



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.668, de 1º de abril de 1980.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 20.080,00.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

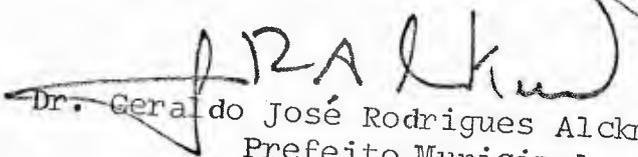
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta cruzeiros), com a finalidade de reembolsar a Associação dos Servidores Públicos Municipais, por despesas realizadas com a viúva de servidor falecido em acidente do trabalho.

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

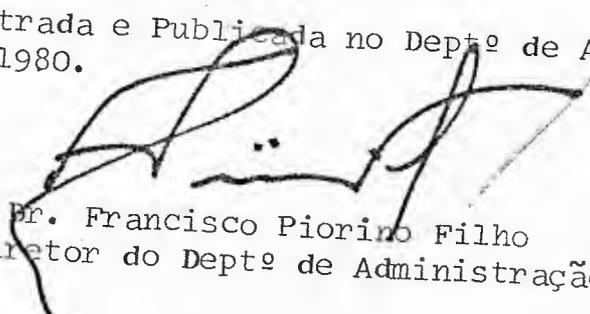
- 4.1 03070140 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
- 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 6.080,00
- 7.4 08424270 Alimentação e Nutrição
- 3.2.1.3 Contribuições Correntes Cr\$ 14.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º será coberto com recursos decorrentes das anulações parciais previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 1º de abril de 1980.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Depto de Administração, em 1º de abril de 1980.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Depto de Administração

tmog.